



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2010

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, inscrita no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI nºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.464.832/0001-21, com sede à Rua Capim Branco - nº. 60 – Bairro Canaan – Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-289, neste ato representado pelo Sr. Armando José Vilela, portador da CI nº. M – 1.040.640 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.237.206-00, adiante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 027/2010, processo nº 145/2010**, conf. Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviço técnico de elaboração de Projeto de Encerramento e Recuperação Ambiental do Aterro Controlado de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor total dos serviços contratados é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos à CONTRATADA após a entrega do projeto e sua devida aprovação junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O projeto deverá ser elaborado e apresentado com grau de detalhamento que permita o entendimento e com levantamento dos quantitativos que possibilitem a execução dos serviços obedecendo às especificações:

Item	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	01	Projetos/ Relatórios	1.1 - Estudo técnico da área de influência diretamente afetada;
			1.2 - Projeto básico de recuperação do empreendimento e estudos ambientais para encerramento do aterro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

3.2 - ESTUDOS TÉCNICOS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETAMENTE AFETADA

3.2.1 - Execução dos levantamentos e estudos técnicos preliminares de caracterização ambiental da área de influência diretamente afetada do aterro controlado do município de Lagoa Santa, atualmente desativado;

3.2.2 - Levantamento das características ambientais (caracterização da cobertura vegetal dominante, bem como de corpos d'água existentes no aterro e/ou em seu entorno imediato, etc.), de conformidade com a legislação e as normas ambientais em vigor;

3.2.3 - O estudo deverá constar de relatório técnico com documentação fotográfica e mapeamento de área em meio impresso e digital.

3.3 - PROJETO BÁSICO

3.3.1 - Elaboração do projeto básico de encerramento do aterro controlado com base nos serviços de campo e no levantamento topográfico, contendo todos os elementos técnicos e informações complementares exigidos pelas normas concernentes a esse tipo de empreendimento.

(OBS: caberá a contratada o levantamento topográfico da área).

3.3.2 - DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENCERRAMENTO DO ATERRO

3.3.2.1 - O encerramento das atividades do aterro controlado contemplará a minimização do risco de incêndio, da poluição no solo, águas e atmosfera, oriunda da decomposição e lixiviação dos resíduos sólidos depositados no aterro, buscando abranger a área do extinto aterro, assim como áreas de influência no entorno;

3.3.2.2 - Cubagem dos resíduos – deverá ser calculado o volume, em metros cúbicos, dos resíduos dispostos no aterro, com base na topografia e nas sondagens realizadas na etapa de Serviço de Campo.

3.3.2.3 - Confinamento dos resíduos e isolamento da área – deverá ser projetada a movimentação interna dos resíduos para acondicioná-los em local apropriado por meio da formação de taludes, impermeabilização superficial e com plantio de gramíneas nativas.

3.3.2.4 - Infra-estrutura - Deverá ser previsto o cercamento da área com cerca típica da região, buscando impedir o acesso de pessoas e animais e a colocação de uma placa de advertência sobre os riscos da ocupação da área.

3.3.2.5 - Drenagem de gases - sistema projetado para conduzir os gases gerados no maciço do aterro, pela decomposição anaeróbia da matéria orgânica, até a superfície do aterro. Deverá ser composto por tubos de drenagem com diâmetros superiores a 200 mm envoltos por material drenante do tipo brita ou rochão oriundos de rochas regionais. Cada dreno deverá ser dimensionado para atuar em um raio de no máximo 25 m e no seu ponto de contato com a atmosfera deverá ser projetado um queimador metálico de gases. Para este tipo de sistema não é aconselhável o uso de material geotêxtil nos drenos, pois há a possibilidade de colmatção biológica.

3.3.2.6 - Drenagem pluvial - sistema deverá ser projetado para coletar e conduzir as águas pluviais até os sistemas naturais hídricos ou galerias pluviais. Deverá ser composto por canais escavados no solo, canaletas de concreto, tubulações de concreto ou PVC, galerias, bueiros e



3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

dissipadores de energia. Poderá ser utilizado o método racional para o dimensionamento das unidades para a chuva de projeto de 10 anos de tempo de retorno.

3.3.2.7 - Monitoramento ambiental – prever a localização de poços de monitoramento de águas subterrâneas e pontos de coleta de amostras das águas superficiais e líquidos lixiviados.

3.3.2.8 - Impermeabilização superficial – especificações da camada de cobertura final do maciço do aterro, que deverá ser composta por uma camada de solo argiloso compactada de baixa permeabilidade com espessura mínima de 70 cm, que poderá ser espalhada e compactada com trator de esteiras;

3.3.2.9 - As peças gráficas deverão conter plantas, cortes, indicação das bases de apoio de equipamentos, localização de aberturas de passagens de tubulações, indicações nas plantas a localização dos cortes, dimensão geral das diversas unidades, coordenadas geográficas e tudo mais que houver no sentido de permitir a sua perfeita compreensão.

3.3.2.10 - Uso futuro da área – deverá ser previsto o uso que a área terá após o encerramento da obra, indicando usos compatíveis com as limitações ambientais impostas pelo tipo da atividade.

3.3.2.11 - Executar o reflorestamento na área de acordo com destino final proposto para o encerramento do aterro. Identificar as espécies adequadas para recomposição vegetal, em especial nas áreas utilizadas para aterragem de lixo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 - O presente Contrato vigorará até o dia 31/12/2010 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

4.2 - O prazo de elaboração total do projeto deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

4.3 - A versão preliminar do projeto deverá ser apresentada dentro do prazo de 20 (vinte) dias à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser previamente aprovado pela mesma, antes do protocolo junto ao órgão ambiental licenciador. A versão final definitiva deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a entrega da versão preliminar à Secretaria de Meio Ambiente.

4.4 - O projeto deverá ser entregue em 02 (duas) vias em meio impresso e meio digital, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, Centro, Lagoa Santa/ MG, no horário de 08 às 18 horas, podendo a Contratada agendar horário através do telefone (31) 3688-1308.

CLÁUSULA QUINTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DESTES CONTRATOS.

5.1 - A Secretaria que terá competência para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando a cargo da servidora Jussara Rodrigues Viana (CPF: 063.930.186-07), bem como pela servidora substituta em caso de impedimento Fernanda Nobre de Souza (CPF: 060.925.996-27).



4

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas da **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 2010 e outras consignada em orçamento do exercício seguinte.

DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010	FICHA
02.12.01.18.541.0026.2050.4.4.90.51.00	568

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Efetuar o pagamento das taxas administrativas do órgão licenciador.
- 7.2 - Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 7.3 - Aprovar a versão preliminar do projeto.
- 7.4 - O Município de Lagoa Santa não estará obrigado a aceitar da Empresa vencedora o projeto apresentado, caso esteja em desacordo com o que foi especificado no Termo de Referência.
- 7.5 - Poderá ainda, caso o projeto não esteja em consonância com o exigido, adquirir de outra empresa os serviços objeto deste termo.
- 7.6 - Comunicar imediatamente a Contratada acerca de toda e qualquer solicitação e/ou comunicado recebido diretamente do órgão ambiental.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Apresentar junto ao projeto as guias do CREA – MG devidamente preenchidas e quitadas.
- 8.2 - Executar todos os itens previstos no escopo do Edital de Licitação, de acordo com Termo de Referência e legislação vigente.
- 8.3 - Informar a Contratante sobre todas as etapas realizadas dos serviços (de acordo com os prazos estipulados).
- 8.4 - Efetuar a entrega dos serviços em duas vias impressas e em meio digital na Secretaria Municipal e Meio Ambiente.
- 8.5 - Proceder o acompanhamento da aprovação do projeto junto ao Órgão Licenciador, efetuando modificação ou adequação, caso necessário.
- 8.6 - Manter o Contratante informado sobre o andamento do processo de licenciamento junto ao órgão competente.
- 8.7 - Prestar informações referentes aos serviços, quando solicitado.
- 8.8 - Efetuar o pagamento das taxas de impressão e plotagens.



5

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

8.9 - Realizar a elaboração do projeto na sede da Contratada, ou em outro local a cargo da Contratada, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal.

8.10 - A empresa vencedora deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos serviços contratados, em consonância com o Termo de Referência.

8.11 - Todas as despesas com alimentação, transporte, despesas com impostos, taxas, contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado e demais tributos, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** declara-se ciente das prerrogativas da Administração, notadamente no que diz respeito à alteração e rescisão contratual, regulada pela Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1- Toda a comunicação entre as partes, só terá validade por escrito.

10.2- Toda notificação entre as partes, só se tornará efetiva após seu recebimento, com acusação do aludido recebimento por pessoa credenciada previamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias (prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**), bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



6

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido unilateral e ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato do **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - Este Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial e sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização, nas hipóteses do artigo 9, da Lei 8.666/93.

12.3 - O Contrato pode ser rescindido pelo **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, se a outra parte tornar-se inadimplente ou causar uma quebra fundamental do Contrato.

12.4 - As quebras fundamentais do Contrato incluem, entre outras, as seguintes hipóteses:

12.4.1 - Caso seja decretada falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

12.4.2 - Caso a **CONTRATADA** não atenda às Normas de Segurança, Leis Trabalhistas e Prescrições Técnicas.

12.4.3 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra com exatidão as condições do edital, proposta comercial e contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

7

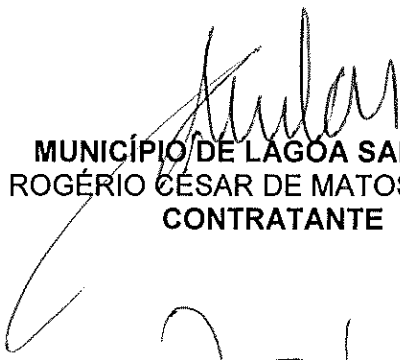
12.4.4 - Caso uma solicitação de assistência técnica especificada no presente Contrato não seja atendida no prazo definido no contrato

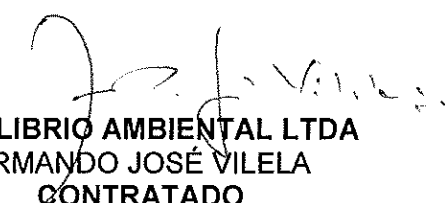
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lagoa Santa, 30 de novembro de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA
ARMANDO JOSÉ VILELA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF: 029.01369626.



CPF: 04694829661